

INTERESSADO: Atilano dos Santos

ASSUNTO : Contrato do professor-Escola Superior de Artes - Fundação das Artes de São Caetano do Sul - Prof. Assistente de Educação Física

RELATOR : Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

PARECER Nº 3 7 1 8 / 7 5 , CTG ; Aprov. em 1 9 / 1 2 / 7 5

#### I - RELATÓRIO

1.Histórico: A Fundação das Artes de São Caetano do Sul submete ao Conselho Estadual de Educação o nome de Atilano dos Santos para exercer as funções de Professor-Assistente de Educação Física na Escola Superior de Artes, ora em fase de autorização de funcionamento, e da qual é mantenedora.

2.Apreciação: O indicado é licenciado em Educação Física e tem o diploma registrado. Apresenta certificados de frequência a vários cursos. É professor do Estado por concurso em Educação Física.

Possui, portanto, títulos suficientes para que a sua admissão seja autorizaria.

#### II - CONCLUSÃO

Títulos suficientes. O Sr. Atilano poderá ser admitido para exercer as funções de Professor-Assistente de Educação Física na Escola Superior de Artes, da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, ora em fase de autorização de funcionamento.

São Paulo, 17 de outubro de 1975

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

#### III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americana Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 19 de novembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza

Presidente

#### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente